

AÇO VERDE DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME: 07.636.657/0001-99
NIRE: 213.0000-146-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 24 dias de maio de 2022, às 10h00, na sede social da **AÇO VERDE DO BRASIL S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 222, KM 14,5, Distrito de Pequiá, CEP 65930-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Sr. Ricardo Nascimento; Secretária: Sra. Silvia Carvalho Nascimento e Silva.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(a)** a 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais representarão direitos creditórios do agronegócio ("Direitos Creditórios do Agronegócio"), nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e artigo 2º, inciso I, parágrafo 4º, do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, no valor de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), nos termos do respectivo "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Colocação Privada, da Aço Verde do Brasil S.A.*" ("Escritura de Emissão"), sendo que os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 120ª (centésima vigésima) emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** ("Securitizadora" ou "Debenturista"), a ser ofertada por meio da celebração do Termo de Securitização entre a Debenturista e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Oferta"); **(b)** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para a consecução da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e o contrato de distribuição dos CRA, bem como, independentemente de qualquer aprovação, aditar os documentos da Oferta (i) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme termo definido abaixo); (ii) em virtude da necessidade de atendimento às exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares; ou (iii) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; e **(c)** a

ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou seus procuradores para a consecução dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidem:

a. aprovar a 2ª (segunda) Emissão de Debêntures da Companhia, no valor de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), bem como a celebração da Escritura de Emissão, sendo que as Debêntures (conforme definido abaixo) terão as seguintes características:

(i) Número da Emissão: A Escritura de Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

(ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), em sistema de vasos comunicantes, com o montante e quantidade de debêntures de cada série fixado após o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos para definição da taxa final da remuneração dos CRA e, conseqüentemente, da remuneração das Debêntures ("Procedimento do Bookbuilding").

(iii) Número de Séries: a Emissão será realizada em duas séries, em sistema de vasos comunicantes, com o montante e quantidade de debêntures de cada série fixado após o Procedimento do *Bookbuilding*.

(iv) Valor Nominal Unitário e Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, sendo que a alocação das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série será definida em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Debêntures da 1ª Série", "Debêntures da 2ª Série" e, quando referidas em conjunto e indistintamente, as "Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais).

(v) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente à aquisição, pela Emissora, de lenha e madeira em pé, ou de carvão vegetal, de produtores rurais (conforme caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009), bem como para o desenvolvimento das atividades de extração, produção e comercialização (ou transferência evidenciada por nota fiscal de transferência) de madeira e/ou carvão vegetal, conforme a descrição das atividades da Emissora na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ e no curso ordinário dos seus negócios, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do parágrafo 4º, inciso I do artigo 2º do Anexo

Normativo II da Resolução CVM 60, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social.

- (vi) **Forma:** As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou de certificados.
- (vii) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (viii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografia.
- (ix) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- (x) **Subscrição das Debêntures e Vinculação à Emissão de CRA:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, sendo as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes vinculados aos CRA, para que formem o lastro dos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta. Assim, as Debêntures serão vinculadas aos CRA, nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 120ª (centésima vigésima) Emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Aço Verde do Brasil S.A.*" ("Termo de Securitização"). Uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, em razão dos regimes fiduciários a serem instituídos pela Securitizadora, na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Investidores (conforme definido na Escritura de Emissão) que efetivamente subscreverem e integralizarem os CRA no âmbito da Oferta ou no mercado secundário ("Titulares dos CRA") e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com direitos e/ou obrigações da Debenturista.
- (xi) **Garantias da Emissão:** As Debêntures não contarão com garantias, real ou fidejussória.
- (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures da 1ª Série terão vencimento no prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"), e as Debêntures da 2ª Série terão vencimento no prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série").
- (xiii) **Amortização Programada das Debêntures da 1ª Série:** Haverá amortização programada das Debêntures, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário

Atualizado das Debêntures da 1ª Série devido conforme tabela do Anexo I da Escritura de Emissão (cada uma "Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

- (xiv) **Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será atualizado a partir da primeira Data de Integralização até o segundo dia útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês ("Data de Aniversário das Debêntures") pela variação mensal percentual acumulada do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA" e "Atualização Monetária Debêntures 1ª Série", respectivamente), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, sendo o produto da Atualização Monetária Debêntures 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série"), de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
- (xv) **Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** A partir da primeira data em que ocorrer a integralização das Debêntures, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão ("Data de Integralização"), sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre: (i) o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou de Assembleia Geral de Debenturista.
- (xvi) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série serão pagos nas datas

previstas na tabela constante do Anexo I à Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

- (xvii) **Amortização Programada das Debêntures da 2ª Série:** após o período de carência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, haverá amortização programada das Debêntures da 2ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) pago conforme tabela do Anexo I da Escritura de Emissão (cada uma "Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série" e, quando referida em conjunto e indistintamente com a Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, uma "Data de Amortização"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- (xviii) **Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização a Data de Aniversário das Debêntures, acima definida, pela variação mensal percentual acumulada do IPCA ("Atualização Monetária Debêntures 2ª Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária Debêntures 1ª Série, "Atualização Monetária"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, sendo o produto da Atualização Monetária Debêntures 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série"), de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
- (xix) **Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado à maior taxa entre: (i) o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e quando referidas em conjunto e indistintamente com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, a "Remuneração"). A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior,

conforme o caso, até a data do efetivo pagamento de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

- (xx) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 2ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela constante do Anexo I à Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- (xxi) **Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures:** As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição das Debêntures ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas à vista pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, em conta corrente de titularidade da Emissora, com os recursos decorrentes das integralizações dos CRA. As transferências ali descritas deverão ser realizadas nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, desde que tais integralizações dos CRA ocorram até às 16h00min. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Debêntures serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente.
- (xxii) **Preço de Integralização:** O preço de integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, se a integralização ocorrer em uma única data ("Preço de Integralização"). Em qualquer hipótese, o Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures, em cada data de integralização. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a efetiva Data de Integralização das Debêntures. A Emissora autoriza a Securitizadora a reter, do montante a ser pago à Emissora a título de Preço de Integralização, os valores necessários para o pagamento das despesas da Oferta e de um fundo de reserva a ser constituído nos termos do Termo de Securitização, salvo aquelas que já tenham sido pagas diretamente pela Emissora.
- (xxiii) **Comprovação de Titularidade:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Emissora deverá entregar uma cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas, contendo evidência do registro de titularidade das Debêntures, em um prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de integralização das Debêntures.
- (xxiv) **Forma e Local de Pagamento das Debêntures:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora na conta do patrimônio separado dos CRA ("Conta

Centralizadora”), necessariamente até as 16h00min (inclusive) do respectivo dia do pagamento.

- (xxv) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3 – Balcão B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 – Balcão B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 – Balcão B3 esteja em funcionamento. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.
- (xxvi) **Multa e Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida a qualquer das Partes nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Parte inadimplente, incluindo valor de principal e juros remuneratórios ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Multa”); e **(b)** juros moratórios não compensatórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* (“Juros Moratórios”).
- (xxvii) **Resgate Antecipado Facultativo ou Amortização Extraordinária:** não será permitido Resgate Antecipado Facultativo e/ou Amortização Extraordinária das Debêntures.
- (xxviii) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sujeita à aceitação dos Titulares dos CRA, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, conforme o caso (“Resgate Antecipado”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures”).
- (xxix) **Vencimento Antecipado:** Observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão, as Debêntures estarão sujeita a hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático, nos termos previstos na Escritura de Emissão.
- (xxx) **Demais Características:** todas as demais características, condições e regras específicas a respeito da Emissão e da Oferta serão tratadas

detalhadamente na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

b. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, celebrar o “*Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Para Distribuição com Esforços Restritos Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª e 2ª Séries da 120ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização*”, a ser firmado entre a Companhia, os coordenadores da Oferta e a Securitizadora, bem como, independentemente de qualquer aprovação, aditar os documentos da Oferta (i) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme termo definido abaixo); (ii) em virtude da necessidade de atendimento às exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares; ou (iii) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos, podendo, ainda, contratar instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e prestadores de serviços que sejam necessários para a realização da Oferta e da Emissão.

c. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e seus demais representantes legais no âmbito da Emissão até a presente data para a consecução da Emissão e da Oferta.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

7. A presente Ata, assinada digitalmente apenas pelo Presidente e Secretária da Mesa, confere com a original transcrita e assinada por todos os presentes no livro Registro de Atas da Companhia.

Açailândia/MA, 24 de maio de 2022.

Ricardo Nascimento
Presidente da Mesa

Silvia Carvalho Nascimento e Silva
Secretária da Mesa